



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 129

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, protocolou requerimento nº 1636/94, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama.

D E C R E T A :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

- a) CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros reais), para as tarifas normais, a partir de 10.06.94;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

[Handwritten signature]
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

129

- c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192 da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

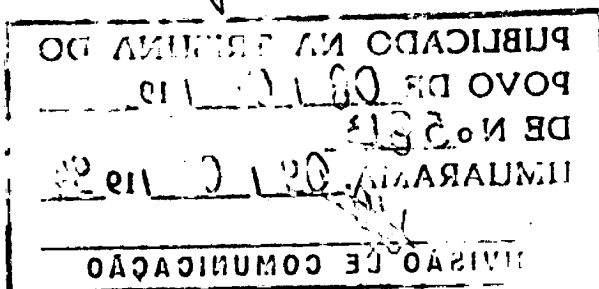
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 1994

ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

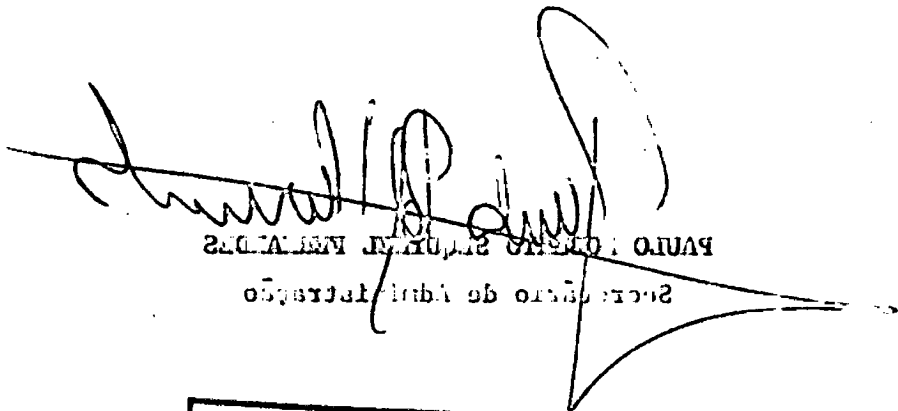
158

(a) Gerente de Administração e Planejamento
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento

Art. 2º. Revoga-se a classificação em contrário.

PARANÁ, 08 de Junho de 1994

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ~~
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08 / 06 / 19 94
DE N.º 5813
UMUARAMA, 09 / 06 / 19 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO